

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 436, DE 15 DE JULHO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº [162](#), de 27 de setembro de 2002, considerando o resultado da Consulta Pública CP 002/2003, de caráter documental, e o que consta do Processo nº 48500.003843/02-52, resolve:

I - aprovar o Procedimento de Mercado de Liquidação Financeira com Garantias - PM LF. 01 vinculado às Regras de Mercado, na versão 3.1, que trata da redução dos benefícios da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC.

II - o Procedimento referido no inciso I deverá ter aplicação a partir de 16 de julho de 2003.

III - o Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE deverá divulgar o aludido Procedimento no prazo de até quinze dias, a contar da data de publicação deste Despacho e deverão ser consideradas as contribuições acatadas durante o período da Consulta Pública, de acordo com a Nota Técnica nº 60/2003-SEM/ANEEL, de 15 de julho de 2003, encaminhada ao MAE.

EDVALDO ALVES DE SANTANA

Publicado no D.O de 16.07.2003, seção 1, p. 92, v. 140, n.135.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 16.07.2003.